



Leitura em Plenário
Na **39ª SESSÃO ORDINÁRIA**
Realizada em 08/11/2021

INDICAÇÃO Nº 1131/2021

Indica ao Senhor Prefeito que inclua aulas de robótica nas escolas municipais da Estância Turística de São Roque.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Vereador que esta subscreve INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito seus bons ofícios, junto ao setor competente, visando que inclua aulas de robótica nas escolas municipais da Estância Turística de São Roque.

JUSTIFICATIVA:

Robótica educacional ou robótica pedagógica são termos utilizados para caracterizar ambientes de aprendizagem que reúnem kits de montagem compostos por peças diversas, motores e sensores controláveis por computador e softwares que permitam programar de alguma forma o funcionamento dos modelos montados. Aumentando o interesse e a criatividade dos alunos e integrando diversas disciplinas, a “robótica” tem despertado a atenção de professores e alunos. Nesse tipo de atividade, o aluno vivencia na prática através da construção de maquetes e robôs controlados por computador, conceitos estudados em sala de aula. Trata-se de uma atividade lúdica e desafiadora, que une aprendizado e prática, envolvendo um processo de motivação, colaboração, construção e reconstrução, utilizando conceitos de diversas disciplinas para a confecção de modelos, levando os alunos a uma rica vivência interdisciplinar.

Por meio de propostas educacionais dessa natureza, os estudantes são inseridos em um ambiente de aprendizagem diferente que busca promover reflexões sobre questões científicas.



PROJETO DE LEI Nº

Dispõe sobre a inclusão da disciplina "Robótica" na grade curricular de Informática nas escolas municipais de São Roque

Artigo 1º – Fica instituída na grade curricular do Ensino Fundamental das escolas da Rede Pública do Estado de São Paulo, a disciplina “Robótica”.

§ 1º – A disciplina será ministrada em todas as séries do Ensino Fundamental, preferencialmente no oitavo e nono ano.

§ 2º – A inclusão da disciplina tem como objetivo os seguintes pontos:

- 1 – favorecer a interdisciplinaridade;
- 2 – promover a integração de conceitos de diversas áreas, tais como: linguagem, matemática, ciências, história, geografia e artes;
- 3 – desenvolver aspectos ligados ao planejamento e organização de projetos
- 4 – motivar o estudo e análise de máquinas e mecanismos existentes no cotidiano do aluno de modo a reproduzir o seu funcionamento;
- 5 – estimular a criatividade tanto na concepção das maquetes como no aproveitamento de materiais reciclados;
- 6 – desenvolver o raciocínio e a lógica na construção de maquetes e de programas para controle de mecanismos.

§ 3º – A carga horária semanal será determinado segundo a grade horária da Unidade Escolar.

Artigo 2º – As Escolas da Rede Pública terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para se adequar ao determinado na presente Lei.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 28
de outubro de 2021.

CLÓVIS ANTONIO OCUMA
(CLÓVIS DA FARMÁCIA)
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 28/10/2021 - 11:24 11694/2021
/vtc